



REGULAMENTO DE AÇÃO EXPERIMENTAL – PROJETO-PILOTO “BANESE CARD. AGORA, ONDE VOCÊ QUISER”

A **MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. – BANESE CARD**, com sede localizada à Rua Gutemberg Chagas, 222, Bairro Inácio Barbosa, CEP: 49.040-780, Aracaju/SE, empresa emissora e administradora do Cartão de Crédito BANESE CARD, estabelece as condições para a participação na ação experimental e temporária denominada **"PROJETO-PILOTO “BANESE CARD. AGORA, ONDE VOCÊ QUISER”**, conforme as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO E DA ELEGIBILIDADE

1.1. O presente projeto-piloto consiste em uma fase de testes tecnológicos para expansão da aceitação do cartão de crédito Banese Card em redes de captura (maquininhas) terceiras em todo território nacional.

1.2. A participação nesta ação é exclusiva, pessoal e intransferível, direcionada unicamente a um grupo restrito de clientes titulares do cartão Banese Card, selecionados por critérios internos de conveniência da instituição, que receberem o comunicado oficial de convite por meio dos canais digitais da Emissora.

1.3. **Da Adesão Automática:** A participação nesta ação experimental não exige assinatura de termo físico ou digital por parte do cliente elegível. A utilização do cartão Banese Card em qualquer transação realizada a partir do recebimento do comunicado oficial da oferta configurará, de pleno direito, a aceitação expressa, integral e automática de todas as cláusulas e condições previstas neste Regulamento.

2. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA

2.1. O período experimental desta ação terá como início 16/06/2026 e término em 31/12/2026.

2.2. A ampliação da aceitação do cartão em qualquer rede de captura (maquininhas) é válida para estabelecimentos comerciais localizados em todo o território nacional.

2.3. Findo o período de vigência estipulado no item 2.1, a aceitação do cartão retornará automaticamente às redes credenciadas habituais, salvo se houver prorrogação expressa comunicada pelo Banese Card ou efetiva implantação do Projeto para a totalidade dos clientes.

3. DO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

3.1. Por se tratar de um projeto-piloto de inovação tecnológica em ambiente controlado e com público restrito, todas as informações, comunicações, funcionalidades e benefícios relacionados a esta ação possuem caráter estritamente confidencial.



3.2. O cliente participante compromete-se a manter total sigilo sobre os termos desta ação, abstendo-se de divulgar, compartilhar, publicar em redes sociais ou repassar a terceiros quaisquer detalhes sobre o projeto-piloto.

3.3. O descumprimento do compromisso de confidencialidade poderá ensejar a exclusão imediata do cliente da ação experimental e o cancelamento de eventuais benefícios pendentes e/ou concedidos.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O cliente declara estar ciente de que o primeiro uso do cartão após o recebimento do convite formaliza sua adesão ao projeto-piloto, não possuindo sua participação qualquer custo adicional, e implicando na anuência total às regras de elegibilidade e sigilo aqui estipuladas.

4.2. O Banese Card reserva-se o direito de suspender, modificar ou encerrar o projeto-piloto antes do prazo previsto no item 2.1 ou a qualquer tempo, mediante aviso aos clientes participantes através dos canais digitais da Emissora, resguardados os direitos adquiridos até a data da alteração.

4.3. Eventuais condutas fraudulentas, como a simulação de compras em terminais (maquininhas) próprios ou o uso do cartão em desacordo com o Contrato de Utilização do Cartão Banese Card, ou o descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento (incluindo o dever de sigilo), resultarão na desclassificação do participante. Em tais hipóteses, o benefício será cancelado ou, caso já tenha sido disponibilizado, será integralmente estornado na forma do item 3.7, sem prejuízo das sanções contratuais e legais cabíveis.

4.4. Fica eleito o foro da comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento.

Aracaju/SE, 21/09/2026.